



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 - PROCESSO N° 088/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Setembro de 2023 (15/09/2023)**

**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, Av. Altino Arantes, 122, Centro, Irapuã/SP.**

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizada na **Av. Altino Arantes, 122, Centro, Irapuã/SP**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário", a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ – Setor de Licitações, localizado na **Av. Altino Arantes, 122, Centro, Irapuã/SP**, Irapuã/SP, horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h, dias úteis, no site [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica: (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1600 ou por e-mail [licitacao@irapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@irapua.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS DENTRE OUTROS), PARA SUPRIMENTO DA NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **509 (quinhentos e nove)** itens, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.3. Cada ITEM será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances.

1.5. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.6. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

1.7. Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

## 3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

**4.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.**

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, de acordo com o **ANEXO II**

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento/Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

**b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o **CUIDADO** para não identificar a empresa participante do certame;

**c) Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.9. NÃO HAVERA custo de operacionalização e uso do sistema**

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de

uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP 17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

## 6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

## 8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 2 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**b) MARCA;**

**c) FABRICANTE;**

**d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do ITEM, constando **marca, modelo, dimensões/medidas e fabricante;**

**e) preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- f) condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- g) dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 18.2 deste Edital;
- h) prazo de entrega: conforme item 15 deste Edital;
- i) garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) DECLARAÇÃO** impressa na propositade que os itens cotados são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;
- l) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.**

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser incluídos no sistema da Fiorilli

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir:

### 11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição Estadual, se houver.

c) Prova de inscrição Municipal, se houver.

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado. <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>.

f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos**);

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### 11.1.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.**

#### 11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

d) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de situação regular perante o Ministério do Trabalho; **ANEXO V**

## 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial ou DRE devidamente registrados conforme exigência pelas leis em vigor

11.1.3.1. Para empresas que se encontrem em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

## 11.1.5. Qualificação Técnica/Operacional

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades<sup>1</sup> e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

## 11.1.6. Outras Comprovações

a) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO VI**;

b) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VII**;

c) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **ANEXO III**;

d) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**.

## 11.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para

<sup>1</sup> SÚMULA TCESP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema* (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) *os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.*

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável;

c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.21. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.**

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico**, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeita Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhora Prefeita Municipal.

14.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhora Prefeita Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de Nota de Empenho (**ANEXO X**).

## 15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada ou total (**diária, semanal, quinzenal ou mensal**), de acordo com a solicitação da Administração Municipal e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

15.2. As entregas serão efetuadas durante o período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues dentro do prazo de até **72 (setenta e duas) Horas** após a solicitação.

15.3. Os produtos/materiais serão entregues pela licitante vencedora correndo por conta desta as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

15.4. Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, no local de designação, dentro do horário de expediente das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

15.5. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.6. O Município de Irapuã não está obrigado a adquirir a totalidade dos itens contratados através do presente instrumento, sendo que os mesmos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

15.7. Demais condições de entrega:

a) Os itens deverão ser entregues devidamente embalados/condicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

b) Manter a garantia dos itens e a troca dos mesmos se for necessária.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 15 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

16.1.1. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e itens.

## 17 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Quando aplicável, a garantia exigida será fixada de acordo com as exigências legais, de acordo com cada ITEM(NS) licitado(s), com prazo contado a partir da data de Recebimento.

17.2. Durante o prazo de vigência da garantia aplicável, o Licitante vencedor deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a Prefeitura.

17.3. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os itens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo Licitante vencedor.

## 18 - DO PAGAMENTO

18.1. Condições de pagamento O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

18.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica informada pela empresa vencedora desta licitação



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

18.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

18.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

18.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

## 19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

19.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, até o trigésimo dia, no fornecimento dos materiais, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

19.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

19.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

19.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023/2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>); e no portal da transparência do Município no site [www.irapua.sp.gov.br](http://www.irapua.sp.gov.br).

21.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

21.3.1. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via [emaillicitacao@irapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@irapua.sp.gov.br), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

21.3.2. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

21.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

21.6. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>);

**ANEXO III**– Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Papel Timbrado da Empresa) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

**ANEXO VII** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**ANEXO VIII** - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

**ANEXO IX** - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.7. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.

21.8. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

21.10. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.12. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.14. Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>) e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 23 de Agosto de 2023

Reni Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal de Irapuã



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência

**2 OBJETIVO:** Aquisição de materiais de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas, acessório elétricos, hidráulicos e sanitários, dentre outros) para suprimento da necessidade dos diversos setores da prefeitura município de Irapuã, com entrega parcelada.

**3. JUSTIFICATIVA:** A motivação da aquisição proposta reside na necessidade de obter matérias de consumo diversificados para a execução de pequenos reparos, melhorias e serviços públicos pelos setores diversos da prefeitura do município de Irapuã.

**4 – DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:** o fornecimento dos materiais devera ser realizado com entrega parcelada de acordo com a necessidade do município, com produtos de primeira linha em qualidade em conformidade com a listagem abaixo

Item	Código	Descritivo	Unidade	quantidade
1	099.068.002	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1.1/2	UND	15,
2	099.068.003	ABRACADEIRA MANGOTE 3.1/4X32MM	UND	15,
3	032.019.040	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X3/4	UND	15,
4	032.019.028	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM	UN.	15,
5	099.068.004	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	60,
6	099.000.099	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA CROMADO	UND	40,
7	099.000.098	ACABAMENTO P/REGISTRO 3/4	UND	10,
8	014.005.055	ADAPTADOR C/ ROSCA EXT. 2	UND	10,
9	013.050.007	ADAPTADOR DE TOMADA TE CUBO	UND	50,
10	014.005.054	ADAPTADOR INTERNO C/ ROCA EXT. 1/2	UND	10,
11	014.005.053	ADAPTADOR INTERNO C/ ROSCA EXT. 1	UND	10,
12	014.005.056	ADAPTADOR P/ CALHA 75MM	UND	10,
13	014.005.057	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM	UND	30,
14	014.005.058	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM	UND	30,
15	014.005.059	ADAPTADOR SOLDÁVEL. C/ FLANGE 25MM	UND	30,
16	014.005.060	ADAPTADOR SOLDÁVEL. C/FLANGE 50MM	UND	30,
17	014.005.061	ADAPTADOR TOMADA 3 EM 1 (TE)	UND	50,
18	014.005.062	ADAPTADOR TOMADA BOB	UND	50,
19	099.000.100	ADESIVO DE CONTATO 195GR	UND	10,
20	099.000.101	ADESIVO INSTANTANEO 20G	UND	20,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

21	099.000.102	ADESIVO INSTANTANEO 20GR	UND	10,
22	099.000.103	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175GR	UND	30,
23	099.000.104	ADESIVO PU CINZA 400G	UND	10,
24	011.241.008	AGUARRAS 900ML	UND	30,
25	011.241.007	AGUARRRAS 5L	UND	20,
26	037.125.002	ANTICORROSIVO MULTIUSO 300ML	UND	10,
27	099.000.105	APLICADOR DE SILICONE	UND	15,
28	011.039.070	ARAME GALVANIZADO FIO 12	KG	20,
29	011.039.072	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	20,
30	011.039.071	ARAME GALVANIZADO FIO 20	KG	20,
31	011.039.073	ARAME RECOZIDO	KG	200,
32	015.003.013	AREIA FINA (METRO)	METRO	200,
33	015.003.012	AREIA FINA LAVADA (LATA)	UND	200,
34	015.003.014	AREIA GROSSA (LATA)	UND	200,
35	015.003.015	AREIA GROSSA (METRO)	METRO	200,
36	015.009.016	ARGAMASSA 20 KG ACI	UN.	100,
37	011.073.008	ARRUELA 1/4	UN.	50,
38	011.073.009	ARRUELA 3/8	UN.	50,
39	011.073.023	ARRUELA 5/16	UND	50,
40	011.073.024	ARRUELA 7/16	UND	50,
41	011.073.025	ARRUELA METAL 1.1/2	UND	50,
42	099.000.106	ASSENTO AMOLFADADO UNIVERSAL	UND	50,
43	017.010.013	BÁCIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	10,
44	017.010.014	BÁCIA SANITÁRIA DE PORCELANA	UND	10,
45	011.022.062	BARRA DE AÇO 1/2 12MT	UND	100,
46	011.022.061	BARRA DE AÇO 1/4 B. 12MT	UND	100,
47	011.022.063	BARRA DE AÇO 3/8 B. 12MT	UND	100,
48	011.022.064	BARRA DE AÇO 4.2 B. 12MT (3/16)	UND	100,
49	011.022.065	BARRA DE AÇO 5/16 12MT	UND	100,
50	011.022.066	BARRA DE ROSCA 3/8	UND	50,
51	011.022.067	BARRA DE ROSCA 5/16	UND	50,
52	011.255.003	BASE REGIST. PRESSAO 3/4	UN.	20,
53	011.255.008	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	UN.	20,
54	011.255.007	BASE VALVULA 1.1/2"	UND	20,
55	031.003.021	BATENTE 0,80CM	UND	15,
56	031.003.022	BATENTE 1,00CM	UND	15,
57	031.003.023	BATENTE 70CM	UND	15,
58	014.027.013	BICO P/TORNEIRA METAL 3/4X1/2	UND	15,
59	014.027.014	BICO P/TORNEIRA METAL 3/4X3/4	UND	15,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

60	035.015.008	BICO PULVERIZADOR	UND	15,
61	017.003.017	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X14	UND	2.000,
62	017.003.018	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39	UND	2.000,
63	017.003.015	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS	UND	10.000,
64	017.003.016	BLOCO DE CERÂMICA 9 FUROS	UND	2.000,
65	014.050.003	BRAÇO P/CHUVEIRO 40CM	UND	20,
66	019.006.046	BROCA PARA AÇO 4.5 MM	UND	5,
67	019.006.047	BROCA PARA AÇO 6.0 MM	UND	5,
68	019.006.048	BROCA PARA AÇO 6.5 MM	UND	5,
69	019.006.049	BROCA PARA AÇO 7.0 MM	UND	5,
70	019.006.050	BROCA PARA AÇO 7.5 MM	UND	5,
71	019.006.051	BROCA PARA AÇO 8.0 MM	UND	5,
72	019.006.052	BROCA PARA CONCRETO 10.0 MM	UND	5,
73	019.006.053	BROCA PARA CONCRETO 6.0 MM	UND	5,
74	019.006.054	BROCA PARA CONCRETO 8.0 MM	UND	5,
75	011.016.006	BROCHA RETANGULAR 180X75 MM	UND	30,
76	011.091.029	BUCHA BRANCA 10MM	UND	150,
77	011.091.030	BUCHA BRANCA 12MM	UND	100,
78	011.091.031	BUCHA BRANCA 6MM	UND	500,
79	011.091.032	BUCHA BRANCA 8MM	UND	200,
80	011.091.033	BUCHA CINZA 10MM	UND	100,
81	011.091.034	BUCHA CINZA 6MM	UND	100,
82	011.091.035	BUCHA CINZA 8MM	UND	300,
83	011.091.036	BUCHA METAL. 1 1/2	UND	50,
84	013.031.011	CABEÇOTE ALUMINIO 1 1/2	UND	10,
85	013.031.012	CABEÇOTE ALUMINIO 1 1/4	UND	10,
86	011.041.006	CABLO FLEXIVEL 25.0MM	METRO	500,
87	011.040.033	CABO FLEXIVEL 1.5MM	METRO	1.500,
88	010.000.009	CABO FLEXIVEL 10MM	MT.	800,
89	011.040.035	CABO FLEXIVEL 16.0 MM	METRO	500,
90	011.040.036	CABO FLEXIVEL 2.5MM	METRO	2.000,
91	011.041.008	CABO FLEXIVEL 35.0MM	METRO	200,
92	011.041.009	CABO FLEXIVEL 4.0MM	METRO	5.000,
93	011.040.037	CABO FLEXIVEL 6.0MM	METRO	2.000,
94	011.040.039	CABO FLEXIVEL PP 2X1.5MM	METRO	500,
95	011.040.040	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5MM	METRO	1.000,
96	011.040.041	CABO PARALELO 2X1.5MM	METRO	500,
97	011.040.034	CABO PARALELO 2X2 5MM	METRO	500,
98	011.040.042	CABO QUADRUPLIX 16MM	METRO	200,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

99	011.040.043	CABO QUADRUPLEX 35MM	METRO	200,
100	011.040.044	CABO RIGIDO 16MM	METRO	100,
101	019.037.002	CACAMBA P/PINTURA 10L	UND	10,
102	019.002.024	CADEADO 20 MM	UN	20,
103	019.002.037	CADEADO 25MM	UND	20,
104	019.002.038	CADEADO 30MM	UND	20,
105	019.002.039	CADEADO 35MM	UND	20,
106	019.002.040	CADEADO 40MM	UND	20,
107	019.002.041	CADEADO 45MM	UND	20,
108	019.002.042	CADEADO 50MM	UND	20,
109	019.002.043	CADEADO HASTE LONGA 30X50	UND	20,
110	019.002.044	CADEADO HASTE LONGA 30X75	UND	20,
111	015.004.030	CAL DE PINTURA 8KG	UND	500,
112	015.004.031	CAL HIDRATADA 20KG	UND	800,
113	014.056.005	CAP ESGOTO 100MM	UND	5,
114	014.056.006	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	5,
115	014.056.007	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	5,
116	014.056.008	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	5,
117	019.005.006	CARRIOLA	UND	20,
118	012.014.005	CENTRO PVC P/2 DISJUNTOR DIN SOBREPOR	UND	5,
119	012.014.006	CENTRO PVC P/6 DISJUNTOR DIN SOBREPOR	UND	5,
120	014.043.007	CHUVEIRO 127/220V 5500W	UND	20,
121	031.009.016	CILINDRO REP. FECHADURA	UND	10,
122	015.001.024	CIMENTO CPII 32 50KG	UND	2.000,
123	099.000.107	CINTA PARA AMARRAÇÃO CARGA 9MT	UND	5,
124	011.046.026	COLA DE MADEIRA 90G	UND	10,
125	099.000.108	COLHER DE PEDREIRO RETO 8"	UND	20,
126	012.025.012	CONCETOR PERFURANTE 4A 35MM VAMPIRO	UND	20,
127	012.025.011	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 10MM VAMPIRO	UND	20,
128	012.025.013	CONECTOR PORCELANA 3X16MM	UND	20,
129	099.000.109	CONODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1.1/2	UND	200,
130	012.053.005	CONTATOR 18A	UND	10,
131	012.053.006	CONTATOR 32A	UND	10,
132	012.053.007	CONTATOR 40A	UND	10,
133	012.053.008	CONTATOR 50A	UND	10,
134	099.000.110	CONTRA SEDE P/ VALVULA 1 1/2	UND	20,
135	099.000.111	CONTROLE DE VENTILADOR C/CAPACITOR	UND	20,
136	011.030.028	CORDA PP 04MM BRANCA	METRO	100,
137	011.030.029	CORDA PP 08MM BRANCA	METRO	100,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

138	011.030.030	CORDA TROPICAL TRANÇADA 4MM	METRO	100,
139	011.030.031	CORDA TROPICAL TRANÇADA 6MM	METRO	100,
140	011.030.032	CORDA TROPICAL TRANÇADA 8MM	METRO	300,
141	011.020.036	CORRENTE 5MM	KG	50,
142	013.028.035	CURVA 45 LONGA ESGOTO 40MM	UND	20,
143	013.028.036	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UND	20,
144	013.028.037	CURVA 90 CURTA ESGOTO 25MM	UND	20,
145	013.028.038	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	UND	20,
146	013.028.039	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UND	20,
147	013.028.040	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75MM	UND	20,
148	013.028.041	CURVA 90 GALVANIZADA 1.1/4	UND	20,
149	013.028.042	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UND	20,
150	013.028.043	CURVA ZINCADA 1 1/2 90	UND	20,
151	019.014.008	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 25,7X12X8CM	UND	10,
152	019.014.009	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 35X12	UND	10,
153	019.014.010	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 15X26	UND	10,
154	099.000.112	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	5,
155	019.007.039	DISCO DE CORTE 4.1/2X1X7/8	UND	50,
156	019.007.040	DISCO FLAP 4.1/2 G40/60/80/120	UND	5,
157	012.028.026	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100A	UND	20,
158	012.028.027	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UND	20,
159	012.028.028	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UND	20,
160	012.028.029	DISJUNTOR CX MOLDADA 150A	UND	20,
161	012.028.030	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 100A	UND	10,
162	012.028.031	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UND	10,
163	012.028.032	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UND	10,
164	012.028.033	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UND	10,
165	012.028.034	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100A	UND	10,
166	012.028.035	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 15A	UND	10,
167	012.028.036	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UND	10,
168	012.028.037	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UND	20,
169	012.028.038	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UND	20,
170	012.028.039	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	UND	20,
171	012.028.040	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UND	20,
172	012.028.041	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UND	20,
173	012.028.042	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UND	20,
174	012.028.043	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UND	20,
175	012.028.044	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UND	10,
176	012.028.045	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UND	10,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

177	012.028.046	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UND	10,
178	011.059.015	DOBRADICA COLONIAL 2.1/2	UND	20,
179	014.038.008	DUCHA 127/220V	UND	20,
180	014.038.009	DUCHA HIGIENICA	UND	5,
181	010.009.001	ENFORCA GATO NYLON 140X2,5MM	UND	200,
182	010.009.002	ENFORCA GATO NYLON 200X2.5MM	UND	600,
183	010.009.003	ENFORCA GATO NYLON 200X3,6MM	UND	1.000,
184	010.009.004	ENFORCA GATO NYLON 209X2,5MM	UND	200,
185	010.009.005	ENFORCA GATO NYLON 250X3,6MM	UND	200,
186	010.009.006	ENFORCA GATO NYLON 250X3,7MM	UND	200,
187	010.009.007	ENFORCA GATO NYLON 280X3,5MM	UND	200,
188	010.009.009	ENFORCA GATO NYLON 300X4,8MM	UND	200,
189	010.009.010	ENFORCA GATO NYLON 360X7,8MM	UND	200,
190	010.009.011	ENFORCA GATO NYLON 370X7,0MM	UND	200,
191	010.009.012	ENFORCA GATO NYLON 400X4,8MM	UND	200,
192	011.050.007	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	20,
193	011.050.008	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	20,
194	011.050.009	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UND	20,
195	011.050.010	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UND	10,
196	027.038.006	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	5,
197	027.038.007	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	5,
198	027.038.008	ESCADA EXTENSIVA 11 DEGRAUS	UND	5,
199	011.174.063	ESMALTE A BASE D'AGUA 3,6L	UND	50,
200	011.174.064	ESMALTE A BASE D'AGUA 900ML	UND	50,
201	011.174.065	ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE 3,6L	UND	50,
202	011.174.066	ESMALTE SINTETICO A BASE SOLVENTE 900ML	UND	20,
203	019.023.007	ESPATULA ACO CROMADO 12,5CM	UND	5,
204	019.023.008	ESPATULA ACO CROMADO 6CM	UND	5,
205	019.023.009	ESPATULA PARA REJUNTE DE EVA	UND	10,
206	019.023.010	ESPATULA PLASTICA 13,1CM	UND	10,
207	099.000.113	ESPETO PARA JARDIM LED 3000K/6000K	UND	50,
208	011.246.007	ESPIGAO FIXO NPT 1/4X1/4	UND	5,
209	011.246.008	ESPIGAO FIXO NPT 3/8X3/8	UND	5,
210	029.021.003	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	20,
211	063.032.010	ESTILETE UNIVERSAL 18MM	UND	5,
212	037.014.023	ESTOPA 400GR	UND	20,
213	013.035.012	EXTENSAO 5MTS TOMADA TRIPLA	UND	20,
214	013.035.013	EXTENSAO CROMADA LONGA 1/2	UND	5,
215	013.035.014	EXTENSAO POP SPIN 5M	UND	10,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

216	011.028.056	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	20,
217	011.028.057	FECHADURA INOX INTERNA	UND	20,
218	011.028.058	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UND	20,
219	011.075.004	FECHO PARA CINTA DE POSTE	UND	20,
220	099.000.114	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA C/DPS	UND	10,
221	011.175.022	FITA CREPE 48X50	UND	100,
222	011.175.023	FITA DE DEMARCACAO SOLO	UND	10,
223	011.175.024	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	200,
224	011.015.036	FITA ISOLANTE BRANCA 10MT	UND	20,
225	011.175.025	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50,
226	011.175.026	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	50,
227	011.175.027	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50,
228	011.175.028	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	50,
229	011.175.029	FITA ZEBRADA 7CMX200M	UND	100,
230	011.042.004	FIXADOR PARA CAL	UND	250,
231	011.169.008	FUNDO PREP. P/PAREDE BASE D AGUA 18L	UND	80,
232	011.169.009	FUNDO PREP. P/PAREDE BASE DE AGUA 3.6L	UND	100,
233	013.042.028	FUSIVEL 100A	UND	20,
234	013.042.029	FUSIVEL 125A	UND	20,
235	099.000.115	GARFO P/PINTURA 23CM C/ BUCHA	UND	5,
236	099.000.116	GARFO P/PINTURA GAIOLA S/ ROSCA 23CM	UND	5,
237	054.089.032	GARRAFA TERMICA INOX 1,9L	UND	5,
238	035.035.013	GAXETA EIXO VALVULA 106	UND	10,
239	035.035.014	GAXETA P/EIXO VAUVULA 1 1/2 116	UND	10,
240	099.000.117	GESSO RAPIDO 1KG	UND	30,
241	011.054.010	GRELHA C/ COLETOR LATERAL 20X100	UND	10,
242	011.054.009	GRELHA C/COLETOR 20X50	UND	10,
243	011.054.011	GRELHA INOX C/FECHO 15CM	UND	50,
244	099.000.118	INTERFONE	UND	10,
245	012.061.008	INTERRUPTOR 2 SESSÕES	UND	20,
246	012.061.009	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TELCA PARALELA E 01 TOMADA DE 02 POLO + TERRA C PLACA	UND	30,
247	012.061.010	INTERRUPTOR EMBUTIR 1SS	UND	20,
248	012.061.011	INTERRUPTOR EXT C/1 TECLA	UND	20,
249	014.077.056	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UND	20,
250	014.077.057	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UND	20,
251	014.077.058	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UND	20,
252	014.077.059	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UND	20,
253	014.077.045	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN.	20,
254	014.077.060	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UND	20,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

255	014.077.061	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UND	20,
256	014.077.062	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UND	20,
257	014.077.063	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UND	20,
258	014.077.064	JOELHO AZUL C/BUCHA LATAO 25X1/2	UND	50,
259	014.077.065	JOELHO AZUL C/BUCHA LATAO 25X3/4	UND	50,
260	011.061.035	KIT ACIONAMENTO P VALVULA DESCARGA 1 1/2	UND	15,
261	065.063.009	LAMINA P/ESTILETE 18MM C/10UN	UND	10,
262	013.001.222	LAMPADA BULBO LED 20W BIVOLT	UND	300,
263	013.001.223	LAMPADA BULBO LED 30W BIVOLT	UND	300,
264	013.001.224	LAMPADA BULBO LED 40W BIVOLT	UND	300,
265	013.001.225	LAMPADA BULBO LED 50W BIVOLT	UND	300,
266	013.001.226	LAMPADA BULBO LED 60W BIVOLT	UND	300,
267	013.001.227	LAMPADA BULBO LED EMERGENCIA 7W	UND	100,
268	013.001.221	LAMPADA BULBO LED15W BIVOLT	UND	300,
269	013.001.228	LAMPADA COMPACTA 30/29W 127V	UND	50,
270	013.001.229	LAMPADA COMPACTA 35W 127V	UND	50,
271	013.001.230	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 45W 127V	UND	100,
272	013.001.231	LAMPADA HALOGENA 70W	UND	30,
273	013.001.232	LAMPADA LED 18W BIVOLT TUBULAR	UND	500,
274	013.001.233	LAMPADA LED 9W BIVOLT TUBULAR	UND	500,
275	013.001.234	LAMPADA TUBOLAR T8 LED 18W 100V 240V 6000K G13	UND	400,
276	013.001.235	LAMPADA VAPOR METAL 250W OVOIDE	UND	50,
277	013.001.236	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E 40	UND	100,
278	011.177.030	LATEX ACRILICO 18 LITROS	UND	35,
279	099.000.119	LINHA P/PEDREIRO TRANÇADA 100MTS	UND	10,
280	011.019.044	LIXA D AGUA 80 A 600	UND	50,
281	011.019.045	LIXA FERRO 36 A 220	UND	50,
282	011.019.046	LIXA MASSA 50 A 220	UND	50,
283	011.036.022	LONA DUPLA FACE 4X100	UND	100,
284	011.036.023	LONA DUPLA FACE 8X50	UND	100,
285	011.036.024	LONA PRETA AGRICULTOR 4M 30KG	UND	100,
286	013.021.041	LUMINARIA LED SLIM 18W 60CM	UND	100,
287	013.060.016	LUVA AZUL C/BUCHA LATAO 25X1/2	UND	10,
288	013.060.017	LUVA AZUL C/BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10,
289	013.060.018	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	10,
290	013.060.019	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	UND	10,
291	013.060.020	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UND	10,
292	013.060.021	LUVA DE PANO CANO CURTO	UND	10,
293	013.060.022	LUVA ESGOTO 100MM	UND	10,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

294	013.060.023	LUVA ESGOTO 40MM	UND	10,
295	013.060.024	LUVA ESGOTO 50MM	UND	10,
296	013.060.025	LUVA ESGOTO 75MM	UND	10,
297	013.060.026	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UND	20,
298	013.060.027	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UND	20,
299	013.060.028	LUVA GALVANIZADA 1/2	UND	20,
300	013.060.029	LUVA PU PRETO TAM 9	UND	50,
301	013.060.030	LUVA RED. ROSCAVEL 25MM	UND	10,
302	013.060.031	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	10,
303	013.060.032	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	10,
304	099.000.120	MADEIRIT NAVAL 1.10X2.20X12MM	UND	20,
305	011.198.003	MALHA P/CONCRETO 15X15	UND	50,
306	011.108.028	MANGUEIRA GAS 120CM	UND	20,
307	011.108.029	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0MM	UND	20,
308	011.108.030	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM	UND	50,
309	099.000.121	MANTA ASFALTICA 10MMX10MT	UND	50,
310	075.003.015	MASSA ADESIVA EPOXI 50G	UND	20,
311	075.003.016	MASSA ADESIVA PLASTICA 400GR	UND	10,
312	011.002.034	MASSA CALAFETAR	UND	20,
313	011.002.035	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	UND	50,
314	011.002.036	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6KG	UND	30,
315	011.002.037	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	50,
316	011.002.038	MASSA CORRIDA PVA 3,6KG	UND	30,
317	013.092.007	MODULO 1 TECLA	UN.	20,
318	013.092.001	MODULO 1 TOMADA 20A	UND	20,
319	013.092.010	MODULO C/FURO	UND	20,
320	013.092.011	MODULO CEGO	UND	50,
321	013.092.012	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	UND	20,
322	013.092.013	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50,
323	013.092.014	MODULO TOMADA 2P+T 10A/250V	UND	400,
324	013.092.015	MODULO TOMADA 2P+T 20A/250V	UND	100,
325	023.104.006	OLEO LUBRIFICANTE 300ML	UND	10,
326	041.046.005	PALHA DE ACO 1	UN.	10,
327	041.046.006	PALHA DE ACO 2	UND	10,
328	099.000.122	PAPEL P/MASCARAMENTO 45CM	UND	20,
329	099.000.123	PAPEL P/MASCARAMENTO 90CM	UND	20,
330	011.027.149	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3.5X41.27	UND	100,
331	011.027.154	PARAFUSO BOCANTE 4.2X19	UND	100,
332	011.027.150	PARAFUSO BROCANTE 12 X 3/4	UND	200,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

333	011.027.151	PARAFUSO BROCANTE 3.5X41	UND	100,
334	011.027.152	PARAFUSO BROCANTE 4,2X13	UND	100,
335	011.027.153	PARAFUSO BROCANTE SEXT C/ARRUELA 12X3/4	UND	200,
336	011.027.164	PARAFUSO MADEIAR PHIL 5.0X60	UND	50,
337	011.027.155	PARAFUSO MADEIRA MOVEIS 5,5X65	UND	10,
338	011.027.156	PARAFUSO MADEIRA PHIL 3.0X16	UND	50,
339	011.027.157	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 3.0X20	UND	50,
340	011.027.158	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 4.0X14	UND	50,
341	011.027.159	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 4.0X45	UND	200,
342	011.027.160	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 4.0X50	UND	300,
343	011.027.161	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 5,0X50	UND	50,
344	011.027.162	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 5,0X60	UND	50,
345	011.027.163	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 5.0X45	UND	50,
346	011.027.165	PARAFUSO MADEIRA PHIL. 6.0X80	UND	50,
347	011.027.166	PARAFUSO P/VASO SANITARIO B 10	UND	20,
348	011.027.167	PARAFUSO P/VASO SANITARIO B. 12	UND	20,
349	011.027.168	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UND	20,
350	011.027.169	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UND	20,
351	011.027.170	PARAFUSO SOBERBO 1/4X50	UND	20,
352	011.027.171	PARAFUSO SOBERBO 1/4X60	UND	100,
353	011.027.172	PARAFUSO SOBERBO 1/4X70	UND	20,
354	011.027.173	PARAFUSO SOBERBO 3/8X40	UND	20,
355	011.027.174	PARAFUSO SOBERBO 3/8X75	UND	20,
356	011.027.175	PARAFUSO SOBERBO 5/16X55	UND	20,
357	011.027.176	PARAFUSO TAMPINHA 4,8X55	UND	20,
358	011.027.177	PARAFUSO TAMPINHA 4,8X65	UND	20,
359	015.002.018	PEDRA LATA	UND	100,
360	015.002.019	PEDRA MT	UND	400,
361	091.110.001	PEDRISCO MT	UN.	200,
362	011.116.037	PERFIL PVC SIMPLES MT	UND	30,
363	011.012.045	PINCEL 1	UND	10,
364	011.012.046	PINCEL 1.1/2	UND	10,
365	011.012.047	PINCEL 2	UND	10,
366	011.012.048	PINCEL 2.1/2	UND	10,
367	011.012.049	PINCEL 3	UND	10,
368	011.012.051	PINCEL 3/4	UND	10,
369	011.012.050	PINCEL ARTISTICO N. 14	UND	10,
370	013.017.019	PINO FEMEA 10A	UND	100,
371	013.017.020	PINO FEMEA 20A	UND	50,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

372	013.017.021	PINO FEMEA 20A 2P	UND	50,
373	013.017.022	PINO FEMEA 20A 3P	UND	50,
374	013.017.023	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	50,
375	013.017.024	PINO MACHO 10A	UND	50,
376	013.017.025	PINO MACHO 2P / 3P 20A	UND	50,
377	013.017.026	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	50,
378	017.018.028	PISO CERÂMICO PEI5 60X60	UND	200,
379	013.018.020	PLACA 4X2 P/2 MOD. DISTANCIADA	UND	50,
380	013.018.021	PLACA 4X2 P/3 MODULOS	UND	50,
381	013.018.022	PLACA 4X2 P/MOD. HORIZONTAL	UND	100,
382	013.018.023	PLACA 4X2 P/MOD. VERTICAL	UND	20,
383	013.018.024	PLACA 4X4 CEGA	UND	50,
384	013.018.025	PLACA 4X4 P/2 MODULOS	UND	50,
385	013.018.026	PLACA 4X4 P/6 MODULOS	UND	50,
386	013.013.004	PLAFON BRANCO C/SOQ PORC 100W	UND	50,
387	013.013.005	PLAFON PVC	UND	50,
388	014.047.014	PLUG C/ ROSCA 3/4	UND	20,
389	014.047.013	PLUG C/ROSCA 1/2	UND	20,
390	099.000.124	PONTA AZUL C/JOELHO	UND	20,
391	099.000.125	PONTEIRA EXT. PVC 7/8	UND	20,
392	011.049.019	PORCA 1/4	UND	20,
393	011.049.020	PORCA 3/8	UND	50,
394	011.049.021	PORCA 5/16	UND	20,
395	011.044.065	PORTA CADEADO 3.1/2	UND	50,
396	011.044.066	PORTA LISA 0,70X2,10	UND	10,
397	011.044.067	PORTA LISA 0,80X2,10	UND	10,
398	011.044.068	PORTA LISA 1,00X2,10	UND	10,
399	017.014.014	POSTE CIMENTO 7.5MT	UN.	5,
400	011.014.062	PREGO 10X10 1KG	UND	10,
401	011.014.063	PREGO 12X12 1KG	UND	10,
402	011.014.064	PREGO 13X18 1KG	UND	10,
403	011.014.065	PREGO 14X18 1KG	UND	10,
404	011.014.066	PREGO 15X15 1KG	UND	10,
405	011.014.067	PREGO 15X21 1KG	UND	10,
406	011.014.068	PREGO 16X24 1KG	UND	10,
407	011.014.069	PREGO 17X21 1KG	UND	10,
408	011.014.070	PREGO 17X27 1KG	UND	10,
409	011.014.071	PREGO 18X24 1KG	UND	10,
410	011.014.072	PREGO 19X27 1KG	UND	10,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

411	011.014.073	PREGO 22X42 1KG	UND	10,
412	013.046.021	PROJETOR RETANGULAR 160W	UND	10,
413	099.000.126	PROLONGADOR EXTENSIVEL 3M	UND	10,
414	099.000.127	QUADRO COMANDO 50X40X20	UND	5,
415	099.000.128	QUEROSENE 900ML	UND	20,
416	099.000.129	REBITE ALUMINIO GRANDE	UND	50,
417	099.000.130	REBITE ALUMINIO MEDIO	UND	60,
418	099.000.131	REBITE ALUMINIO PEQUENO	UND	50,
419	013.054.013	RECEPTACULO PORCELANA 1450	UND	50,
420	014.040.014	REDUCAO EXC. ESGOTO 75X50MM	UND	5,
421	013.062.014	REFLETOR 200W	UND	10,
422	013.062.015	REFLETOR 20W	UND	10,
423	013.062.016	REFLETOR LED 100W	UND	10,
424	013.062.017	REFLETOR LED 30W	UND	10,
425	013.062.018	REFLETOR LED 50W	UND	10,
426	013.062.019	REFLETOR LED 50W	UND	10,
427	010.000.022	REGISTRO DE ESFERA 1'	UND	10,
428	010.000.023	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UND	10,
429	010.000.024	REGISTRO DE ESFERA 2 BRUTO	UND	10,
430	010.000.025	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UND	10,
431	010.000.026	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UND	10,
432	010.000.027	REGISTRO DE GAS GRANDE	UND	10,
433	010.000.028	REGISTRO ESFERA 1	UND	5,
434	010.000.029	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	5,
435	010.000.030	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 25MM	UND	5,
436	010.000.031	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 60MM	UND	5,
437	015.013.016	REJUNTE 1KG	UND	20,
438	013.036.044	RELE FALTA FASE 220V	UND	5,
439	013.036.045	RELE FOTOCELULA 1000W BIVOLT	UND	20,
440	013.036.046	RELE FOTOCELULA 500W BIVOLT	UND	20,
441	014.049.016	REPARO P/VALVULA	UND	10,
442	032.360.002	RESINA BASE AGUA INCOLOR 3,6L	UND	30,
443	017.016.010	REVESTIMENTO SEMI-FLEXIVEL IMPERMEABILIZANTE	UND	10,
444	013.009.017	ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	10,
445	011.011.049	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN.	20,
446	011.011.039	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	20,
447	011.011.048	ROLO DE LA 9CM	UN.	20,
448	011.011.007	ROLO TEXTURA RUSTICA 23 CM	UN.	20,
449	014.018.021	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	50,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

450	014.018.022	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	50,
451	011.021.010	SILICONE INCOLOR 275ML	UND	10,
452	011.094.003	SOLDA CARRETEL 500G	UND	10,
453	012.060.001	SOQUETE C/RABICHO	UN.	50,
454	013.066.006	SPOT PARA 2 LAMPADAS COR A DEFINIR	UND	5,
455	011.243.011	SPRAY 350ML CORES A VERNIZ	UND	200,
456	019.038.009	TALHADEIRA ACO 3/4	UND	5,
457	014.007.060	TE ESGOTO 100X100MM	UND	20,
458	014.007.061	TE ESGOTO 40X40MM	UND	10,
459	014.007.062	TE SOLDAVEL 25MM	UND	20,
460	014.007.063	TE SOLDAVEL 50MM	UND	10,
461	017.001.024	TELHA CERÂMICA	UND	10,
462	017.001.025	TELHA EM CIMENTO COM FIOS SINTETICOS C.R.F.S PERFIL ONDULADO 2,44X1,10X05MM	UND	100,
463	013.027.031	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	UND	20,
464	013.027.032	TERMINAL COMPRESSAO 35MM	UND	20,
465	013.027.033	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	UND	50,
466	013.027.034	TERMINAL TUBULAR 25MM	UND	20,
467	013.027.035	TERMINAL TUBULAR 50MM	UND	20,
468	011.165.007	TEXTURA LISA BRANCA BARRICA 25KG	UND	30,
469	099.000.133	THINER 1 LITRO	UND	20,
470	099.000.132	THINER 5LT	UND	20,
471	017.002.031	TIJOLO MACIÇO	UND	25.000,
472	011.017.148	TINTA ACRILICA STANDARD 18L	UND	150,
473	011.017.149	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6L	UND	150,
474	011.017.150	TINTA EPOXI 18L	UND	50,
475	011.017.151	TINTA EPOXI 3,6L	UND	50,
476	011.017.152	TINTA LATEX PVA 18L	UND	100,
477	011.013.002	TINTA PISO 18L	UND	100,
478	012.005.009	TOMADA 2P+T 10A	UND	40,
479	012.005.010	TOMADA BARRA 2 TOMADA	UND	20,
480	012.005.011	TOMADA BARRA 3 TOMADAS	UND	20,
481	012.005.012	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UND	20,
482	014.002.098	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	15,
483	014.002.099	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4	UND	15,
484	014.002.100	TORNEIRA COZINHA BANCADA	UND	20,
485	014.002.101	TORNEIRA COZINHA PAREDE	UND	20,
486	014.002.102	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	UND	10,
487	014.002.103	TORNEIRA ELETRICA 127/220V	UND	15,
488	014.002.104	TORNEIRA JARDIM CROMADA 1/2	UND	20,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

489	014.002.105	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL	UND	20,
490	014.002.106	TORNEIRA LAVATORIO PRESSAO	UND	20,
491	014.002.107	TORNEIRA LONGA PIA MULTIUSO	UND	20,
492	011.171.013	TRELIÇA H12 BARRA 12MTS	UND	25,
493	011.171.014	TRELIÇA H8 BARRA 12MTS	UND	50,
494	011.077.010	TRENA 10M	UND	5,
495	011.077.011	TRENA 7,5M	UND	5,
496	014.013.137	TUBO ESGOTO 100MM	UND	50,
497	014.013.138	TUBO ESGOTO 150MM	UND	50,
498	014.013.139	TUBO ESGOTO 40MM	UND	50,
499	014.013.140	TUBO ESGOTO 50MM	UND	50,
500	014.013.141	TUBO ESGOTO 75MM	UND	50,
501	014.013.142	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	50,
502	014.013.143	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	100,
503	014.013.144	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	50,
504	014.023.044	VALVULA AMERICANA INOX 4 1/2	UND	5,
505	014.023.045	VALVULA AMERICANA METAL 3.1/2	UND	5,
506	014.023.046	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UND	5,
507	014.032.006	VEDANTE TORNEIRA SILICONE	UND	50,
508	055.011.055	VENTILADOR 127V/220V	UND	20,
509	055.011.056	VENTILADOR PAREDE 60 BIVOLT	UND	10,

**5. DA ENTREGA:** As entregas serão efetuadas em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h00min As 17h00min de segunda A sexta-feira, mediante a solicitação, nos locais indicados pelo departamento solicitante.

Os produtos deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, em conformidade com o especificado na proposta apresentada pela empresa.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, As suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias Citeis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar A Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias Citeis;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento A Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato/ata de registro de preços;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Contrato/Ata de registro de preços decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado (no caso de contrato), mediante Termos Aditivos, até o limite máximo estabelecido em lei;

Prefeitura do Município de Irapuã, em 23 de Agosto de 2023.

Reni Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal de Irapuã



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**ANEXO II** - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,  
(<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>);



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## **DEMAIS ANEXOS:**

### **ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2023 - PROCESSO Nº ---/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

----, -- de ---- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

### **ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2023 - PROCESSO Nº ---/2023,

bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2023 - PROCESSO Nº ---/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Papel Timbrado da Empresa) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( ) NÃO  
Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável pela  
Empresa CPF n.º \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2023 - PROCESSO Nº ---/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

## ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2023 - PROCESSO Nº ---/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.532/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. RENI APARECIDA DA SILVA, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Irapuã/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, -----

-----, doravante denominada "CONTRATADO(A)", fundamentados nas disposições da do edital do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 3.779/15, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição; tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS DENTRE OUTROS), PARA SUPRIMENTO DA NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os produtos a CONTRATANTE conforme descrito em sua Proposta e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

As entregas serão efetuadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração, desde que devidamente justificado, de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Os produtos/materiais serão entregues pela licitante vencedora correndo por conta desta as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, no local de designação, dentro do horário de expediente das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Nas emissões das respectivas notas fiscais após o fornecimento dos itens solicitados, deveram conter o descritivo idêntico que consta nos itens licitados(descritivo e unidades),  
**NÃO SERÁ ACEITAS NOTAS FISCAIS QUE NÃO ATENDAM ESSE ITEM**

## CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2023 – PROCESSO Nº \_\_\_/2023, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de até R\$ ----- (-----), conforme especificação abaixo:

Nos preços fixados nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

## CLÁUSULA QUINTA:

Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

## CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Para atender as despesas decorrentes desta licitação a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

## CLÁUSULA OITAVA:

Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a entrega, de acordo com a quantidade solicitada e entregue, em até 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação do documento fiscal na Tesouraria;



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

## CLÁUSULA NONA:

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso

LV da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2022 – PROCESSO Nº \_\_\_/2022 e ANEXOS, Proposta do(a) CONTRATADO(A) e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

O prazo de vigência desta ATA será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As partes elegem o foro da comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irapuã, -- de ----- de 2023.

PELA CONTRATANTE:

RENI APARECIDA DA SILVA  
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

-----

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de Irapuã

---

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90